



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 120/CSMPM, de 16 de junho de 2021.

Altera a Resolução nº 112/CSMPM, de 27 de agosto de 2020, que dispõe sobre o controle de prazo prescricional no âmbito do Ministério Público Militar.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, na forma prevista no artigo 131, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o art. 5º à Resolução nº 112/CSMPM, de 27 de agosto de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A Para fins estatísticos e de aperfeiçoamento dos mecanismos de controle dos prazos prescricionais, as Procuradorias de Justiça Militar registrarão, em listas anuais, os feitos em que houve declaração de prescrição nas classes judiciais Processo, Procedimento Investigatório e Execução Penal, de acordo com o modelo constante do Anexo 1 desta Resolução.

§ 1º Para os feitos em trâmite no Superior Tribunal Militar, os registros serão feitos pelo Departamento de Documentação Jurídica, tanto para a classe judicial Originário quanto para a classe Recursal, de acordo com o modelo constante do Anexo 2 desta Resolução.

§2º Havendo impugnação da declaração de prescrição pelo Ministério Público Militar, registrar-se-á a situação na tabela respectiva, com a indicação do número do recurso ou outra medida adotada nos autos originais.

§ 3º Consignar-se-á, igualmente, se houve manifestação ministerial na forma dos §§ do art. 5º desta Resolução.

§4º Até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao de referência, as Procuradorias de Justiça Militar encaminharão ao Departamento de Documentação Jurídica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), as listas a que se refere o caput deste artigo.

§ 5º O Departamento de Documentação Jurídica, até o dia 31

de março do ano subsequente ao de referência, calculará tanto os índices de prescrição para os feitos que tramitaram no Superior Tribunal Militar quanto os índices relativos aos processos de primeiro grau, com base nos dados fornecidos pelas Procuradorias de Justiça Militar, produzindo o relatório respectivo, que indicará também os índices gerais para o primeiro e segundo graus, assim como o índice para a Justiça Militar da União, de acordo com o modelo constante do Anexo 3 desta Resolução.

§ 6º Para a apuração dos índices de prescrição, expressados em percentuais distintos para cada classe judicial, serão considerados o total de feitos autuados no e-Proc na classe respectiva dentro do ano de referência e o total de feitos nos quais houve declaração de prescrição, ainda que parcial e de qualquer modalidade, no mesmo período.

§ 7º O relatório de que trata o § 3º deste artigo será apresentado ao Procurador-Geral de Justiça Militar, que o encaminhará à Corregedoria e à Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar, e será disponibilizado na intranet até o dia 30 de abril.

§ 8º O primeiro ano de registro e medição dos índices será o de 2021.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR JORGE DE ALMEIDA, Subprocurador-Geral de Justiça Militar**, em 24/06/2021, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CARLOS UMBERTO CONCESI, Subprocurador-Geral de Justiça Militar**, em 25/06/2021, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO PEREIRA DUARTE, Procurador-Geral de Justiça Militar**, em 25/06/2021, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARILMA CUNHA DA SILVA, Subprocuradora-Geral de Justiça Militar**, em 28/06/2021, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI RATTACASO, Subprocurador-Geral de Justiça Militar**, em 28/06/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HERMINIA CELIA RAYMUNDO, Subprocuradora-Geral de Justiça Militar**, em 01/07/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PEREIRA,**



Corregedor-Geral do Ministério Público Militar, em 05/07/2021, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0903761** e o código CRC **E01F9D38**.

19.03.0000.0002607/2021-53

SEC-CSMPM0903761v2

Anexo 1 da Resolução CSMPPM 112/2020

1ª Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ				
<i>1ª Auditoria da 1ª CJM</i>				
<i>Ano de referência: _____</i>				
Número do feito	Crime	Data declaração prescrição	Houve impugnação?	Houve manifestação (art. 5º, §§)?
Classe Processo				
Classe Procedimento Investigatório				
Classe Execução Penal				

Anexo 2 da Resolução CSMPM 112/2020

Procuradoria-Geral de Justiça Militar <i>Superior Tribunal Militar</i>					
<i>Ano de referência: _____</i>					
Classe Originário					
Número do feito	Crime	Data declaração prescrição	Houve impugnação?	Houve manifestação (art. 5º, §§)?	
Classe Recursal					
Número do feito	Crime	Data declaração prescrição	Houve impugnação?	Houve manifestação (art. 5º, §§)?	Nº do feito na origem

Anexo 3 da Resolução CSMPM 112/2020

Índice de prescrição (art. 5º-A da Resolução CSMPM 112/2020)						
Procuradorias de Justiça Militar						
PJM	2021			2022		
	Processo	Procedimento Investigatório	Execução Penal	Processo	Procedimento Investigatório	Execução Penal
1º PJM Rio de Janeiro/RJ						
2º PJM Rio de Janeiro/RJ						
3º PJM Rio de Janeiro/RJ						
4º PJM Rio de Janeiro/RJ						
1º PJM São Paulo/SP						
2º PJM São Paulo/SP						
PJM Porto Alegre/RS						
PJM Bagé/RS						
PJM Santa Maria/RS						
PJM Juiz de Fora/MG						
PJM Curitiba/PR						
PJM Salvador/BA						
PJM Recife/PE						
PJM Belém/PA						
PJM Campo Grande/MS						
PJM Fortaleza/CE						
1º PJM Brasília/DF						
2º PJM Brasília/DF						
PJM Manaus/AM						
Primeiro grau (por classe)						
Índice geral (primeiro grau)						

Índice de prescrição (art. 5º-A da Resolução CSMPM 112/2020)			
Procuradoria-Geral de Justiça Militar			
2021		2022	
<i>Originário</i>	<i>Recursal</i>	<i>Originário</i>	<i>Recursal</i>

Índice de prescrição (art. 5º-A da Resolução CSMPM 112/2020)	
Índice geral de prescrição na Justiça Militar da União (primeiro grau e STM)	
2021	2022